

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.440/2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) servidor público municipal à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.095.591/0001-28, entidade sem fins lucrativos com objetivo de atendimento de caráter educativo e assistencial a pessoas portadoras de necessidades especiais, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único: Por se tratar de entidade de caráter educativo, caso o servidor cedido seja do quadro do Magistério Público Municipal, o ônus permanecerá para o órgão de origem, não se aplicando a previsão do art. 45, *caput*, da Lei Municipal n.º 1389/2015.

Art. 2º - A APAE fornecerá mensalmente ao Município uma planilha de efetividade do servidor cedido, acompanhada, quando entender conveniente, de relatório de desempenho do mesmo.

Art. 3º - Será permitida a cessão de servidor em provimento de cargo em comissão, desde que exerça funções de chefia ou assessoramento na entidade referida nesta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DF87CA6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/01/2017. Edição 1173
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>